

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Rodovia, proposto pela empresa Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.040330/2022-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Rodovia, proposto pela empresa Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 26.664.057/0001-89, denominado "Rodovia do Centro-Oeste Paulista (Ciclo 2022-2027)", que tem por objetivo o desenvolvimento de infraestrutura em transporte, especificamente por meio da prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos necessários à exploração do sistema rodoviário que integra o trecho Florínia-Igarapava, também conhecido como Rodovias do Centro-Oeste Paulista, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão ARTESP nº 0352/ARTESP/2017, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.040330/2022-20 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

ANEXO

Nome Empresarial	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	26.664.057/0001-89
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Rodovia do Centro-Oeste Paulista (Ciclo 2022-2027)", que tem por objetivo o desenvolvimento de infraestrutura em transporte, especificamente por meio da prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos necessários à exploração do sistema rodoviário que integra o trecho Florínia-Igarapava, também conhecido como Rodovias do Centro-Oeste Paulista, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão ARTESP nº 0352/ARTESP/2017, contemplando, dentre outros, na implantação dos seguintes serviços e obras: - duplicação de 125 quilômetros de faixas rodoviárias entre os Municípios de Florínia e Borborema, da SP-333, entre os km 212,45 e km 450,99; - construção de faixas adicionais, dispositivos de retorno e outras estruturas rodoviárias; - 30 dispositivos de entroncamento; - 35 passarelas; - 4,8 quilômetros de pistas marginais; - 83 quilômetros de ciclovias em áreas urbanizadas e 89 quilômetros de acostamento; - investimentos em Serviços de Atendimento aos Usuários - SAL; e - revitalização do monitoramento da rodovia, da rede de dados sem fio e do sistema de radiocomunicação.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 1.916.347.593,78
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 69.946.687,16

PORTARIA Nº 1.674, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.040421/2022-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, denominado "Projeto de Duplicação da Ponte do Rio Tocantins", que tem por objetivo garantir maior operacionalidade da Estrada de Ferro Carajás, consistindo na construção de duas estruturas, ferroviária e rodoviária, as quais serão totalmente segregadas (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura), no Estado do Pará, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.040421/2022-65 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

ANEXO

Nome Empresarial	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/0001-54
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto de Duplicação da Ponte do Rio Tocantins", que tem por objetivo garantir maior operacionalidade da Estrada de Ferro Carajás, consistindo na construção de duas estruturas, ferroviária e rodoviária, as quais serão totalmente segregadas (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura), no Estado do Pará.
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 4.170.994.549,07
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 154.149.647,18

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 1.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Extinção do Contrato de Adesão nº 010/2014-SEP/PR, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, e a empresa Manabi Logística S/A (atualmente denominada Companhia de Desenvolvimento do Norte Capixaba - CDNC).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, I, "b", da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.024121/2020-77, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção do Contrato de Adesão nº 10/2014-SEP/PR, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, e a empresa Manabi Logística S/A (atualmente denominada Companhia de Desenvolvimento do Norte Capixaba - CDNC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.017.185/0001-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 9.949, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera e renova a inscrição do aeródromo público Presidente Prudente, em Presidente Prudente/SP, no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.031739/2022-11, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Presidente Prudente;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0005;
- III - município (UF): Presidente Prudente (SP); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 10' 30"S / 051° 25' 28"W

Art. 2º A inscrição tem validade até 9 de maio de 2026.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.108/SIA, de 6 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2016, Seção 1, página 13.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 9.963, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a inscrição do aeródromo público Professor Eriberto Manoel Reino, em São José do Rio Preto/SP, no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.031751/2022-26, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Professor Eriberto Manoel Reino;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0006;
- III - município (UF): São José do Rio Preto (SP); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 49' 02"S / 049° 24' 25"W

Art. 2º A inscrição tem validade até 20 de abril de 2028.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.262/SIA, de 17 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2018, Seção 1, página 129.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 10.073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a inscrição do aeródromo público Regional de Rio Grande, localizado em Rio Grande/RS, no cadastro de aeródromos públicos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158,

